

Regulamentação 01/2012 – Atividades Formativas Complementares

O Colegiado do Curso de Estatística, no uso de suas atribuições e considerando

- a) A Resolução 70/04 – CEPE, que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR;
- b) A Resolução 87/10 – que estabelece o currículo do Curso de Estatística do setor de Ciências Exatas;
- c) A obrigatoriedade de 300 horas de atividades formativas para o Curso de Estatística, conforme as novas diretrizes curriculares.

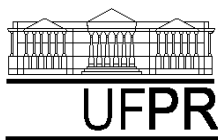
REGULAMENTA

Art 1º - Constituem-se Atividades Formativas Complementares, com direito a reconhecimento e contabilização das correspondentes cargas horárias, as seguintes atividades:

- I – Disciplinas eletivas;
- II – Estágios não obrigatórios;
- III – Atividades de monitoria;
- IV – Atividades de pesquisa;
- V – Atividades de extensão;
- VI – Atividades em educação a distância (EAD);
- VII – Atividades de representação acadêmica;
- VIII – Atividades culturais;
- IX – Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
- X – Participação no Programa Especial de Treinamento;
- XI – Participação em projetos ligados à licenciatura;
- XII – Participação em oficinas didáticas;
- XIII – Participação em programas de voluntariado;
- XIV – Participação em programas e projetos institucionais;
- XV – Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

Art. 2º - As atividades formativas complementares devem ser realizadas no decorrer do curso de graduação em Estatística.

Art 3º - Da composição da carga horária de atividades formativas exige-se o mínimo de duas atividades de naturezas distintas, segundo a classificação apresentada no Artigo 1º.



Art 4º - Caberá ao aluno encaminhar à Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (CPAAF) do Curso de Estatística o memorial descritivo das atividades realizadas, acompanhado de TODOS os documentos comprobatórios, observando a data limite a ser fixada pela CPAAF.

Art 5º - O memorial descritivo deverá, OBRIGATORIAMENTE, conter as seguintes informações:

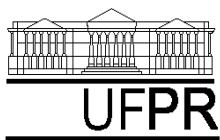
- a) Capa;
- b) Nome do acadêmico;
- c) Título;
- d) Turma;
- e) Ano;
- f) Sumário;
- g) Listar todas as atividades realizadas (ordem alfabética) e as respectivas páginas em que se encontram os comprovantes;
- h) Comprovantes (conforme ordem do sumário);
- i) Incluir todos os comprovantes possíveis, a fim de evitar dúvidas quanto à validade dos documentos/atividades realizadas;
- j) Não incluir documentos originais. TODOS os documentos incluídos no Memorial Descritivo devem ser cópias. Caso a comissão tenha dúvidas quanto à veracidade de algum comprovante, entrará em contato com o acadêmico, que deverá apresentar o documento original;
- k) Encadernar com espiral e capa plástica transparente (frontal).

Art 6º - Uma vez entregue o memorial à CPAAF, não será permitida sua modificação, bem como a inclusão de documentos, após a data limite. Caso o aluno deseje modificar seu memorial descritivo (ou incluir novos documentos) após sua entrega à CPAAF, mas anteriormente à data limite, deverá solicitar à CPAAF sua devolução, reorganizá-lo (conforme Artigo 5º) e entregá-lo novamente antes da data limite;

Art 7º - Caberá à CPAAF do Curso de Estatística decidir pela validação ou não das atividades formativas, e conseqüente contabilização da carga horária, com base no memorial descritivo e nos respectivos documentos comprobatórios, fundamentado na presente regulamentação e nas resoluções pertinentes.

Art 8º - No caso de transferências de alunos de outros cursos da UFPR ou de outras instituições, caberá à comissão analisar e decidir pela validação ou não, e conseqüente contabilização de horas, de atividades formativas realizadas na instituição ou curso de origem.

Art 9º - Os casos não previstos nesta Regulamentação serão apreciados e decididos pela CPAAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESTATÍSTICA

Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado

d
e

C
u
r
s
o

d
e

E
s
t
a
t
í
s
t
i
c
a